

**ATA DA 1229ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA  
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2019.**

1 Às quinze horas do dia vinte e nove de abril de dois mil e dezenove, reuniu-se na sede da  
2 empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3A e 5,  
3 Edifício Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA,**  
4 **CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço  
5 público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no  
6 CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-  
7 Presidente Interino, que também presidiu a reunião. Secretariando Eliana Romã Penna.  
8 **PRESENÇAS:** Márcio Guimarães de Aquino - Diretor-Presidente Interino e Diretor de  
9 Planejamento, Leyvan Leite Candido - Diretor de Administração e Finanças, e Marcus  
10 Expedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações e Participações e Diretor de Engenharia  
11 Interino. **ORDEM DO DIA: 01)** abertos os trabalhos, o Sr. Márcio Guimarães de Aquino,  
12 solicitou à Secretária que fizesse a leitura da Ata 1228ª de 22/04/2019, a qual foi aprovada  
13 por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.233656/2019-33 (vol. único) - Acompanhamento  
14 do Acórdão 322/2019-TCU Plenário - TC 014.907/2015-1 - Item relevante classificado  
15 como **Risco Alto**, relacionado ao Objetivo Estratégico **Administrar os contratos de**  
16 **subconcessões;** **03)** Processo nº 51402.100802/2014-31 (7º vol.) - Quarto Termo Aditivo ao  
17 Contrato nº 002/2016 - GLOBALSAT - Item relevante classificado como **Risco Alto**,  
18 relacionado aos Objetivos Estratégicos **Assegurar a adequada prestação de serviço do**  
19 **transporte ferroviário e Garantir segurança na prestação do serviço de transporte;**  
20 **04)** Processo nº 51402.233793/2019-78 (vol. único) - Aprovação do Contrato nº 004/2019 -  
21 CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - Item relevante classificado como **Risco Alto**,  
22 não relacionado aos Objetivos Estratégicos; **05)** Processo nº 51402.232905/2019-33  
23 (IODA) - Celebração de Acordo Extrajudicial, referente ao Processo Judicial nº 1000165-  
24 93.2019.4.01.4302, a ser firmado com o Município de Gurupi/TO; **06)** Processo  
25 nº 51402.221559/2018-17 (volume único) - Norma Geral de Procedimento Disciplinar  
26 (2.3.0.NGL.20.001); **07)** Processo nº 51402.233637/ 2019-11 - Cessão do empregado  
27 Aloísio Alves de Vasconcelos; **08)** Processo nº 51402.002525/2019-14 (vol. único) - Cessão  
28 do empregado Fernando Henrique Pinheiro Fonseca; **09)** Processo nº 51402.229790/2019-  
29 31 (vol. único) - Cessão da empregada Thiara Sena Barreto; e, **10)** Processo nº  
30 51402.207856/2018-51 (vol. único) – Termo de Entrega e Recebimento de imóvel, acrescido  
31 dos bens patrimoniais listados em seu Anexo I, a ser firmado com o Município de Santa  
32 Helena de Goiás/GO. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência  
33 que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 007/2019-  
34 DIROP, de 11/04/2019, que consolida o pleito da Superintendência de Terminais (SUTES),  
35 consubstanciado na Nota Técnica nº 013/2019-SUTES, de 11/04/2019, devidamente  
36 aprovada pelo Diretor de Operações e Participações. Constan dos autos, em síntese, que:  
37 **a)** trata-se da necessidade de cumprimento do item 9.1 do Acórdão nº 322/2019-TCU-  
38 Plenário, prolatado pelo Tribunal de Contas da União, em 20/02/2019, no Processo de  
39 Auditoria de Conformidade (TC 014.907/2015-1), para que a VALEC adotasse as

40 providências necessárias ao exato cumprimento da lei, no sentido de anular: *i)* o item 2.2.7  
41 do Termo de Entrega e Recebimento do trecho I-A da Ferrovia Norte-Sul; *ii)* o item 2.7 do  
42 Termo de Entrega e Recebimento do trecho II da Ferrovia Norte-Sul; *iii)* o item 2.4 do  
43 Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 33/07, firmado entre a VALEC e a FNS S.A; **b)** os  
44 itens supracitados estabelecem multa compensatória a favor da FNS em caso de atraso na  
45 resolução de passivos ambientais e construtivos e multas por atrasos na entrega de trechos;  
46 **c)** segundo análise da Corte de Contas, as multas mencionadas são irregulares pelos  
47 seguintes motivos: *a)* foram definidas em documentos que não são hábeis para criarem novo  
48 fato gerador e por não ter sido alterado o Contrato nº 33/07; *b)* foram definidas com base em  
49 método e base de cálculo desproporcionais; *c)* foram estabelecidas em desobediência ao  
50 princípio da motivação; *d)* não estão de acordo com o Contrato nº 33/07; **d)** instada a se  
51 manifestar, a Assessoria Jurídica emitiu o Parecer nº 077/2019-ASJUR/BSB, de 18/04/2019,  
52 por meio do qual manifestou-se pela legalidade de acolhimento das determinações do  
53 Tribunal de Contas da União, nos termos do item 9.1 do referido Acórdão, recomendando  
54 atualizar os autos do processo originário da subconcessão (Contrato nº 033/07), acostando-  
55 lhes o inteiro teor da decisão anulatória interna, bem como notificar a FNS S.A,  
56 cientificando-a da decisão; **e)** a Diretoria de Operações entendeu pela pertinência de  
57 cumprimento à determinação imposta pelo TCU, ressaltando que a aprovação das anulações  
58 ora propostas se trata de medida que preserva os interesses da VALEC e, consequentemente,  
59 do Erário. Após análise, e corroborada no referido Parecer nº 077/2019-ASJUR/BSB, a  
60 Diretoria *decidiu anular*: *i)* o item 2.2.7 do Termo de Entrega e Recebimento do trecho I-A  
61 da Ferrovia Norte-Sul; *ii)* o item 2.7 do Termo de Entrega e Recebimento do trecho II da  
62 Ferrovia Norte-Sul; *iii)* o item 2.4 do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 33/07, firmado  
63 entre a VALEC e a FNS S.A. Ademais, a Diretoria *decidiu determinar*: *i)* à Diretoria de  
64 Operações e Participações que apense o processo em epígrafe ao processo originário da  
65 subconcessão (Contrato nº 033/07) e junte cópia integral dos presentes autos ao referido  
66 processo, incluindo o inteiro teor da decisão anulatória em tela, visando a garantir a  
67 regularidade processual, bem como que notifique a FNS S.A, cientificando-a da presente  
68 decisão; *ii)* à Assessoria de Controle que dê ciência sobre as providências ora adotadas ao  
69 Tribunal de Contas da União, em aditamento ao Ofício nº 1510/2019-PRESI, de 11/04/2019.  
70 Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do  
71 Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 008/2019-DIROP, de 16/04/2019, que  
72 consolida o pleito da Superintendência de Gestão da Infraestrutura Ferroviária (SUGIF),  
73 consubstanciado na Nota Técnica nº 08/2019 -SUGIF, de 12/04/2019, devidamente  
74 aprovada pelo Diretor de Operações e Participações. Após análise, e corroborada no Parecer  
75 nº 080/2019-ASJUR/BSB e no Despacho nº 33/SUGIF, ambos de 26/04/2019, a Diretoria  
76 *aprovou* o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2016, a ser firmado com a empresa  
77 **GLOBALSAT DO BRASIL LTDA - ME**, com fundamento no art. 57, inciso II, §2º da Lei  
78 nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência  
79 contratual por mais 06 (seis) meses, para o período de 29/04/2019 a 29/10/2019, com aporte  
80 financeiro de R\$1.304.065,57 (um milhão, trezentos e quatro mil, sessenta e cinco reais e  
81 cinquenta e sete centavos). O objeto do referido contrato *é o fornecimento e implantação de*  
82 *solução de comunicação utilizando tecnologia de comunicação híbrida (via satélite e*

83 telefonia móvel) para a realização da operação ferroviária da VALEC, no trecho  
84 Anápolis/GO - Palmas/TO da Ferrovia Norte Sul, na modalidade de serviço (locação,  
85 transmissão e software como serviço SaaS - Software as a Service - Software como Serviço),  
86 conforme descrição contida no Edital nº 008/2015 - Concorrência e demais especificações  
87 constantes do Termo de Referência. Após, passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da  
88 competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC e em atendimento ao  
89 art.8º c/c o art. 11, §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC  
90 (RILC), *apreciou* a Proposição nº 027/2019-DIREN, de 29/04/2019, que consolida o pleito  
91 da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciado na Nota Técnica  
92 nº 0018/2019 -GEATO/SUCON, de 26/04/2019, devidamente aprovada pelo Diretor de  
93 Engenharia Interino. Após análise, e corroborada no Parecer nº 083/2019-ASJUR, no  
94 Despacho S/N - SUCON e no Despacho nº 271/2019-GECOC/SULIC/DIRAF, todos de  
95 29/04/2019, a Diretoria *ratificou* a emergência da situação, declarada pela Diretoria de  
96 Engenharia, bem como *aprovou* o Contrato nº 004/2019, a ser firmado com a empresa  
97 **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, decorrente de Dispensa de Licitação  
98 nº 002/2019, tendo por fundamento legal o art. 295, inciso XV, do Regulamento Interno de  
99 Licitações e Contratos da VALEC; o art. 29, inciso XV, da Lei 13.303/2016; Instrução  
100 Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério  
101 do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Lei nº 6.938/1981; Lei nº 12.651/2012  
102 (Código Florestal); Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente  
103 (CONAMA) nº 237/1997; Lei nº 9.605/1998 e Decreto nº 6.514/2008, após a competente  
104 assinatura do Diretor Presidente na Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira,  
105 em conformidade com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no  
106 valor de R\$430.889,98 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa  
107 e oito centavos), tendo por objeto a contratação direta para a execução de obras e serviços  
108 de engenharia, paliativos e emergenciais, na intersecção da Ferrovia Norte-Sul (Lote 1SA  
109 da Extensão Sul) km 13+250 com a Rodovia GO-222, com prazo de vigência de 90  
110 (noventa) dias, contado a partir da data de sua assinatura, improrrogáveis. Prosseguindo ao  
111 **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da  
112 VALEC, *apreciou* a Proposição nº 11/2019-DIRAF, de 29/04/2019, que trata da necessidade  
113 de celebração de Acordo Extrajudicial, referente ao Processo Judicial nº 1000165-  
114 93.2019.401.4302, em trâmite na Vara Única Federal da Subseção Judiciária de Gurupi/TO,  
115 a ser firmado com o Município de Gurupi/TO. Constan dos autos, em síntese, que: a) trata-  
116 se de ação possessória de reintegração de posse movida pelo Município de Gurupi, tendo  
117 por objeto o imóvel denominado Lote nº 04-A, do loteamento "Fazenda Santo Antônio"  
118 Gleba 08, 4ª Etapa, folha "C", em Gurupi/TO, considerando que a edificação de 4 imóveis  
119 ocupados pela VALEC se deu sobre o terreno de propriedade do referido município; b) em  
120 Audiência Conciliatória, realizada em 15/03/2019, ficou determinado que a VALEC  
121 apresentasse plano de desocupação da área, entretanto, após tratativas, as partes resolveram  
122 entabular acordo, conforme minuta apresentada pela Procuradoria do citado Município; c) o  
123 objeto do presente acordo judicial é a desocupação dos prédios 1, 2 e 3, no prazo máximo de  
124 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura, bem como desocupação do prédio 4, o qual é  
125 utilizado como base administrativa da VALEC, até o dia 31/12/2020, podendo este prazo ser

M

X

126 abreviado ou prorrogado, por meio de ato administrativo a ser celebrado entre as partes; d) a  
127 Assessoria Jurídica, por meio do Memorando nº 205/2019-ASJUR, 18/03/2019, e do  
128 Despacho S/N - HDR-ASJUR, de 05 /04/2019, apresentou manifestação quanto às cláusulas  
129 do citado acordo, sugerindo a análise acerca da vantajosidade pela área competente; e) a  
130 Superintendência Administrativa apresentou os Despachos nº 328/2019, de 15/04/2019, e  
131 nº 471/2019, de 22/04/2019, por meio dos quais informou que: i) atualmente, o valor gasto  
132 pela Valec para manutenção das edificações é de R\$ 22.155,04 (vinte e dois mil, cento e  
133 cinquenta e cinco reais e quatro centavos) mensais, referente aos gastos com vigilância do  
134 citado canteiro; ii) o fornecimento de água do local se dá por meio de poço artesiano, o qual  
135 não gera custos para a VALEC, e o fornecimento de energia elétrica está sob a  
136 responsabilidade de Prefeitura do Município; iii) em caso de necessidade de mudança, a  
137 Gerência de Patrimônio estimou o custo com transporte de bens, no valor de R\$ 8.760,00  
138 (oito mil, setecentos e sessenta reais), para uma distância de até 500  
139 (quinhentos) quilômetros, motivo pelo qual sugeriu a elaboração de Termo de Cessão de  
140 Uso, referente aos bens móveis existentes nos citados imóveis, a ser firmado com o  
141 Município de Gurupi/TO; e iv) o imóvel 3 não possui registro patrimonial, ou seja, não está  
142 no ativo da VALEC; f) por todo o exposto, a DIRAF manifestou-se favoravelmente à  
143 homologação do Acordo ora proposto, levando em consideração a vantajosidade para a  
144 VALEC, considerando que não há ônus, dentre outros, na utilização do terreno, energia e  
145 água, inclusive quanto ao imóvel 3, eis que a falta de registro patrimonial não é motivo capaz  
146 de obstar a desocupação do dito imóvel pela VALEC, caso existam bens móveis de  
147 propriedade desta Estatal lá alocados, nos termos da supramencionada Proposição. Após  
148 análise, e corroborada nos documentos supramencionados, a Diretoria *aprovou* a  
149 CELEBRAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL, referente ao Processo Judicial  
150 1000165-93.2019.401.4302, em trâmite perante à Vara Única Federal da Subseção Judiciária  
151 de Gurupi/TO, nos termos apresentados. Ademais, a DIREX *determinou* à DIRAF que  
152 proceda à devida instrução processual, visando à formalização do Termo de Entrega e  
153 Recebimento dos referidos imóveis, bem como adote as providências pertinentes à  
154 destinação dos bens móveis ali existentes. Dando sequência ao **item 06**, a Diretoria, no uso  
155 da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a  
156 Proposição nº 002/2019-PRESI, de 26/04/2019, que trata da Norma Geral de Procedimento  
157 Disciplinar (2.3.0.NGL.20.001). Constam dos autos, em síntese, que: **a)** a referida Norma  
158 tem por finalidade disciplinar os procedimentos de apuração de responsabilidade por  
159 infrações à Lei, ao Código de Conduta e Integridade e aos regulamentos internos da VALEC,  
160 bem como objetiva assegurar a regularidade procedimental, conferir maior segurança ao  
161 gestor, garantir amparo normativo ao trabalho dos responsáveis pelas apurações, zelar pelo  
162 direito da ampla defesa e ao contraditório dos investigados e estabelecer critérios objetivos  
163 e de tratamento padronizado no âmbito processual; **b)** instada a se manifestar, a Assessoria  
164 Jurídica emitiu o Parecer nº 038/2019-ASJUR/BSB, de 21/02/2019, por meio do qual  
165 preconizou a legalidade da minuta proposta, desde que atendidas às sugestões exaradas no  
166 referido Parecer; **c)** para subsidiar a deliberação da DIREX, a Assessoria de Controle  
167 elaborou planilha contendo a relação dos pontos relevantes, bem como apresentou nova  
168 minuta de Norma, com as devidas adequações, conforme Despacho nº 038/2019-ASSEC, de

(Continuação da Ata da 1229ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 29/04/2019)

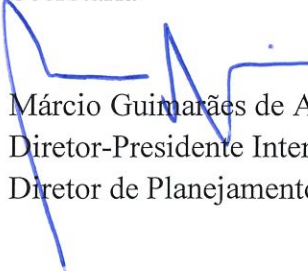
11/04/2019. Após análise, e consubstanciada no Parecer nº 038/2019-ASJUR/BSB, de 21/02/2019, e no Despacho nº 038/2019-ASSEC, de 11/04/2019, a Diretoria manifestou sua concordância com a NORMA GERAL DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR (2.3.0.NGL.20.001) e propõe o encaminhamento da matéria à deliberação do Conselho de Administração, nos termos do artigo 13, inciso IX, do Regimento Interno da VALEC. Dando continuidade ao **item 07**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 10/2019 da DIRAF, de 29/04/2019, que trata da **CESSÃO** do empregado **ALOÍSIO ALVES DE VASCONCELOS**, do quadro de pessoal da VALEC, admitido em 15/07/2013, ocupante do cargo de Advogado, matrícula SIAPE nº 1600974, lotado na GEATE/ASSEC/PRESI, em Brasília/DF, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, CD-CC-SP-20, no Gabinete do Deputado Osires Damaso (PSC/TO), conforme Ofícios nº 592/19/GP, de 15/04/2019, e nº 358/2019/SE, de 18/04/2019. Constan dos autos, em síntese, que: **a)** por meio do Despacho nº 555/2019-GEDEP, de 24/04/2019, a Superintendência de Gestão de Pessoas informou que o cargo em questão está equiparado ao DAS-04 e que a referida cessão está fundamentada no Decreto nº 9.144/2017, ressaltando que a autorização de cessão compete ao Ministro de Estado, por se tratar de cessão a outro Poder, conforme § 1º do art. 17 do referido Decreto; **b)** o CONSAD em sua 359ª Reunião Ordinária, de 21/03/2019, revogou a recomendação de suspensão das cessões de empregados admitidos por meio do concurso público realizado em 2012 e, ainda, deliberou que os novos pedidos de cessões deverão ser decididos de acordo com a discricionariedade do Diretor-Presidente da empresa; **c)** o referido empregado, a Chefe da Assessoria de Controle, o Diretor-Presidente Interino e a Diretoria de Administração e Finanças manifestaram-se favoráveis ao pleito, conforme correspondências eletrônicas, de 22/04/2019 e 29/04/2019, e Proposição nº 10/2019-DIRAF, de 29/04/2019; **d)** a referida cessão será com ônus à VALEC, nos termos do item 6.6, alínea “b”, da Instrução Normativa para a Cessão de Empregados da VALEC, corroborada pelos arts. 6º e 8º do Decreto nº 9.144/2017. Após análise, e corroborada nas justificativas supramencionadas, a Diretoria *deferiu* a **CESSÃO** do empregado **ALOÍSIO ALVES DE VASCONCELOS**, nos termos apresentados. Analisando o **item 08**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 3/2019 da Diretoria de Administração e Finanças, de 18/04/2019, que trata da **CESSÃO** do empregado **FERNANDO HENRIQUE PINHEIRO FONSECA**, do quadro de pessoal da VALEC, admitido em 07/01/2013, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula SIAPE nº 1988467, lotado na GGFNS, em Palmas/TO, para exercer suas atividades no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, do Ministério da Educação, conforme Ofício nº 28/2019/CTO/REI/IFTO, de 27/03/2019. Constan dos autos, em síntese, que: **a)** por meio do Despacho nº 300/2019-GEDEP, de 12/04/2019, a Superintendência de Gestão de Pessoas informou que a referida cessão está fundamentada no Decreto nº 9.144/2017; **b)** o CONSAD em sua 359ª Reunião Ordinária, de 21/03/2019, revogou a recomendação de suspensão das cessões de empregados admitidos por meio do concurso público realizado em 2012 e, ainda, deliberou que os novos pedidos de cessões deverão ser decididos de acordo com a discricionariedade do Diretor-Presidente da empresa; **c)** o referido empregado, a

212 Superintendência de Construção, a Diretoria de Engenharia e a Diretoria de Administração  
213 e Finanças manifestaram-se favoráveis ao pleito, conforme Memorando  
214 nº 017/2019/GGFNS, de 27/03/2019, Despacho nº 240/2019 da SUCON, de 10/04/2019,  
215 Despacho nº 375/2019 da DIREN, de 17/04/2019, e Proposição nº 3/2019 da DIRAF, de  
216 18/04/2019; **d)** a referida cessão será com ônus ao Instituto Federal de Educação, Ciência e  
217 Tecnologia do Tocantins, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, do  
218 Ministério da Educação, dispensado o repasse nos termos do art. 8º, do Decreto  
219 nº 9.144/2017. Após análise, e corroborada nas justificativas supramencionadas, a Diretoria  
220 *deferiu* a **CESSÃO** do empregado **FERNANDO HENRIQUE PINHEIRO FONSECA**,  
221 nos termos apresentados. Após, passando ao **item 09**, a Diretoria, no uso da competência  
222 que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 045/2019-  
223 DIRAF, de 29/04/2019, que trata da **CESSÃO** da empregada **THIARA SENA BARRETO**,  
224 do quadro de pessoal da VALEC, admitida em 17/06/2013, ocupante do cargo de  
225 Engenheiro, matrícula SIAPE nº 2035926, lotada na GGFIOL, em Jequié/BA, para exercer  
226 suas atividades na Superintendência Regional do DNIT, no estado de Sergipe, conforme  
227 Ofício nº 3751/2019/SER-SE-DNIT, de 01/02/2019. Constan dos autos, em síntese, que:  
228 **a)** por meio do Despacho nº 44/2019-GEDEP, de 12/04/2019, a Superintendência de Gestão  
229 de Pessoas informou que a referida cessão está fundamentada no Decreto nº 9.144/2017; **b)** o  
230 CONSAD em sua 359ª Reunião Ordinária, de 21/03/2019, revogou a recomendação de  
231 suspensão das cessões de empregados admitidos por meio do concurso público realizado em  
232 2012 e, ainda, deliberou que os novos pedidos de cessões deverão ser decididos de acordo  
233 com a discricionariedade do Diretor-Presidente da empresa; **c)** a referida empregada, a  
234 Superintendência de Construção, a Diretoria de Engenharia e a Diretoria de Administração  
235 e Finanças manifestaram-se favoráveis ao pleito, conforme correspondências eletrônicas, de  
236 11/04/2019 e 12/04/2019, Despacho nº 286/2019/DIREN, de 26/04/2019, e Proposição  
237 nº 045/2019-DIRAF, de 29/04/2019; **d)** a referida cessão será com ônus ao DNIT,  
238 dispensado o repasse nos termos do art. 8º, do Decreto nº 9.144/2017. Após análise, e  
239 corroborada nas justificativas supramencionadas, a Diretoria *deferiu* a **CESSÃO** da  
240 empregada **THIARA SENA BARRETO**, nos termos apresentados. Finalizando, passando  
241 ao **item 10**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social  
242 da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 46/2019-DIRAF, de 22/04/2019, que trata da  
243 necessidade de celebração de Termo de Entrega e Recebimento de Imóvel, acrescido dos  
244 bens patrimoniais listados em seu Anexo I, a ser firmado com o Município de Santa Helena  
245 de Goiás/GO. Constan dos autos, em síntese, que: **a)** trata-se da devolução de terreno ao  
246 Município de Santa Helena de Goiás, com área de 14.967,50m<sup>2</sup>, composto da quadra 25 do  
247 Parque Residencial Isaura, circundada pelas ruas Jaburu, Quero-Quero, Garça e Pássaro  
248 Preto, em Santa Helena de Goiás/GO, e que fora destinado para construção de instalações  
249 (canteiro de obras/administração) para a execução das obras da Ferrovia Norte-Sul, Extensão  
250 Sul, Lote 03ES, acrescido das instalações nele construídas; **b)** a Prefeitura solicitou a doação  
251 das edificações e dos bens móveis daquele canteiro, com vistas à instalação de uma Unidade  
252 de Saúde da Família e Central de Distribuição de Medicamentos, conforme Ofício nº  
253 454/2018, de 05/04/2018; **c)** a Superintendência de Operação Ferroviária e a  
254 Superintendência de Construção informaram que não havia óbices ao referido pleito,

255 considerando a conclusão das obras e a iminente subconcessão do trecho da Extensão Sul da  
256 Ferrovia Norte-Sul, conforme Memorandos nº 167/2018 – SUGOF, de 18/04/2018, e nº  
257 0243/2018 – SUCON, de 20/04/2018; **d)** a Diretoria de Administração e Finanças solicitou  
258 análise quanto à aplicabilidade do caso em epígrafe ao contido nos Pareceres nº 421/2017-  
259 ASJUR/BSB, de 18/12/2017, e nº 437/2017-ASJUR/BSB, de 19/12/2017, que tratam acerca  
260 da devolução do imóvel, assim como as construções que a ele aderiram, como mera tradição  
261 do bem, em encerramento de contrato de comodato, considerando que as edificações foram  
262 construídas em terreno da Prefeitura, nos termos do Despacho nº 198/2018-DIRAF, de  
263 10/05/2018; **e)** quanto às edificações, a Assessoria Jurídica ratificou os termos dos referidos  
264 pareceres, informando que não ocorrerá doação por parte da VALEC, mas mera tradição do  
265 bem em encerramento de contrato de comodato, devendo ser lavrada escritura pública, nos  
266 termos do art. 1227 do Código Civil, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, bem como deve  
267 ser lavrado o respectivo Termo de Entrega e Recebimento, recomendando a juntada do  
268 instrumento que formalizou a cessão do referido imóvel, nos termos do Despacho nº  
269 479/2018-ASJUR/BSB, de 20/06/2018; **f)** a devolução do imóvel ocorrerá sem ônus para a  
270 municipalidade, com fundamento no art. 1.255 c/c com o art. 584, do Código Civil, nos  
271 termos do Despacho nº 479/2018-ASJUR/BSB, de 20/06/2018; **g)** a Superintendência de  
272 Administração informou que não fora celebrado contrato de cessão com o Município, mas  
273 que a autorização para a utilização do terreno fora especificada na Lei nº 2.555, de  
274 11/02/2011, alterada pela Lei nº 2.568, de 16/05/2011, nos termos do Despacho nº 004/2019-  
275 GEPAT/SUADM, de 29/01/2019; **h)** o valor residual das edificações para fins contábeis de  
276 baixa é de R\$ 590.794,33 (quinhentos e noventa mil, setecentos e noventa e quatro reais e  
277 trinta e três centavos), conforme Despacho nº 019/2019/GECON, de 18/02/2019. Após  
278 análise, corroborada nos Pareceres nº 421/2017-ASJUR/BSB, de 18/12/2017, e nº 437/2017-  
279 ASJUR/BSB, de 19/12/2017, e com fundamento na Lei nº 2.555, de 11/02/2011, alterada  
280 pela Lei nº 2.568, de 16/05/2011, a Diretoria *aprovou* o Termo de Entrega e Recebimento  
281 do referido imóvel, acrescido dos bens patrimoniais listados em seu Anexo I, a ser firmado  
282 com o Município de Santa Helena de Goiás/GO, sem ônus para a municipalidade, bem como  
283 *aprovou* a baixa dos referidos bens, nos termos apresentados. Nada mais havendo a tratar, o  
284 Diretor-Presidente Interino deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada  
285 em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino  
286 e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 29 de abril de 2019.



Eliana Romã Penna  
Secretária



Márcio Guimarães de Aquino  
Diretor-Presidente Interino e  
Diretor de Planejamento



Leyvan Leite Candido  
Diretor de Administração e Finanças



Marcus Expedito Felipe de Almeida  
Diretor de Operações e Participações e  
Diretor de Engenharia Interino

## FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA

| DELIBERAÇÃO                      |                                                                                                            |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Assunto a ser deliberado:</b> | Atendimento à decisão do Tribunal de Contas de União. Acórdão nº 322/2019-TCU-Plenário. TC 014.907/2015-1. |
| <b>Processo nº:</b>              | 51402.125816/2015-48                                                                                       |

| OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO À DELIBERAÇÃO |                                                                                               |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/>                       | Ampliar a malha ferroviária.                                                                  |
| <input type="checkbox"/>                       | Promover a imagem institucional.                                                              |
| <input type="checkbox"/>                       | Assegurar a adequada prestação de serviço do transporte ferroviário.                          |
| <input type="checkbox"/>                       | Assegurar a qualidade na elaboração de estudos e projetos de acordo com as melhores práticas. |
| <input type="checkbox"/>                       | Assegurar o licenciamento ambiental.                                                          |
| <input type="checkbox"/>                       | Assegurar a qualidade das contratações de obras, suprimentos e serviços de engenharia.        |
| <input type="checkbox"/>                       | Aprimorar a gestão de obras e serviços de engenharia.                                         |
| <input type="checkbox"/>                       | Garantir a qualidade das obras e serviços.                                                    |
| <input type="checkbox"/>                       | Compatibilizar as desapropriações com os cronogramas das obras.                               |
| <input type="checkbox"/>                       | Garantir segurança na prestação do serviço de transporte.                                     |
| <input type="checkbox"/>                       | Promover a eficiência dos terminais intermodais, impulsionando a logística do transporte.     |
| <input checked="" type="checkbox"/>            | Administrar os contratos de subconcessões.                                                    |
| <input type="checkbox"/>                       | Garantir o acesso à infraestrutura ferroviária.                                               |
| <input type="checkbox"/>                       | Implementar mecanismos de gestão por resultados.                                              |
| <input type="checkbox"/>                       | Desenvolver e atualizar normativos e especificações.                                          |
| <input type="checkbox"/>                       | Aprimorar a disponibilidade, qualidade, controle e integração das informações.                |
| <input type="checkbox"/>                       | Promover a inovação tecnológica e organizacional.                                             |
| <input type="checkbox"/>                       | Desenvolver competências alinhadas à estratégia.                                              |
| <input type="checkbox"/>                       | Promover a valorização do capital humano.                                                     |
| <input type="checkbox"/>                       | Fortalecer clima, valores e identidade organizacional.                                        |
| <input type="checkbox"/>                       | Não se aplica.                                                                                |

| NÍVEL DE RELEVÂNCIA (JULGAR O NÍVEL DE RELEVÂNCIA EM RELAÇÃO À DELIBERAÇÃO) |                                                                                                                   |                                                |                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| GRAVIDADE "G"                                                               |                                                                                                                   | URGÊNCIA "U"                                   |                                                               |
| <input checked="" type="checkbox"/>                                         | (3) ALTA: Paralisação total das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.        | <input checked="" type="checkbox"/>            | (3) ALTA: Atendimento do pleito em até 10 dias.               |
| <input type="checkbox"/>                                                    | (2) MÉDIA: Paralisação parcial das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.     | <input type="checkbox"/>                       | (2) MÉDIA: Atendimento do pleito entre 11 e 30 dias.          |
| <input type="checkbox"/>                                                    | (1) BAIXA: Não há paralisação das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.      | <input type="checkbox"/>                       | (1) BAIXA: Atendimento do pleito em prazo superior a 30 dias. |
| RISCO "R"                                                                   |                                                                                                                   | VALOR GLOBAL ENVOLVIDO "V"                     |                                                               |
| <input checked="" type="checkbox"/>                                         | (3) ALTO: Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável que impede o alcance do objetivo estratégico.         | <input checked="" type="checkbox"/>            | (3) ALTO: Acima de R\$7.000.000,00                            |
| <input type="checkbox"/>                                                    | (2) MÉDIO: Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável, porém não impede o alcance do objetivo estratégico. | <input type="checkbox"/>                       | (2) MÉDIO: Acima de R\$4.000.000,00 até R\$7.000.000,00       |
| <input type="checkbox"/>                                                    | (1) BAIXO: Risco irrelevante                                                                                      | <input type="checkbox"/>                       | (1) BAIXO: Até R\$ 4.000.000,00                               |
| SOMATÓRIO                                                                   |                                                                                                                   | G ( 1 ) + U ( 3 ) + R ( 3 ) + V ( 3 ) = ( 10 ) |                                                               |
| Baixo (até 4)                                                               |                                                                                                                   | Moderado (5 a 8)                               | Alto (9 e 10)                                                 |
|                                                                             |                                                                                                                   |                                                | Extremo (11 e 12)                                             |

SUPERINTENDENTE/ CHEFE DE ASSESSORIA  
*Estio Formoso Neves*  
Superintendente de Terminais e Subconcessões - SUTES  
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

*Marcus Vinícius Felpeto de Almeida*  
Diretor de Operações e Participações  
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

## FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA

| DELIBERAÇÃO                      |                                                                     |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>Assunto a ser deliberado:</b> | Aprovação da Celebração do 4º Termo Aditivo ao contrato nº 002/2016 |
| <b>Processo nº:</b>              | 51402.100802/2014-31                                                |

| OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO À DELIBERAÇÃO |                                                                                               |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                | Ampliar a malha ferroviária.                                                                  |
|                                                | Promover a imagem institucional.                                                              |
| X                                              | Assegurar a adequada prestação de serviço do transporte ferroviário.                          |
|                                                | Assegurar a qualidade na elaboração de estudos e projetos de acordo com as melhores práticas. |
|                                                | Assegurar o licenciamento ambiental.                                                          |
|                                                | Assegurar a qualidade das contratações de obras, suprimentos e serviços de engenharia.        |
|                                                | Aprimorar a gestão de obras e serviços de engenharia.                                         |
|                                                | Garantir a qualidade das obras e serviços.                                                    |
|                                                | Compatibilizar as desapropriações com os cronogramas das obras.                               |
| X                                              | Garantir segurança na prestação do serviço de transporte.                                     |
|                                                | Promover a eficiência dos terminais intermodais, impulsionando a logística do transporte.     |
|                                                | Administrar os contratos de subconcessões.                                                    |
|                                                | Garantir o acesso à infraestrutura ferroviária.                                               |
|                                                | Implementar mecanismos de gestão por resultados.                                              |
|                                                | Desenvolver e atualizar normativos e especificações.                                          |
|                                                | Aprimorar a disponibilidade, qualidade, controle e integração das informações.                |
|                                                | Promover a inovação tecnológica e organizacional.                                             |
|                                                | Desenvolver competências alinhadas à estratégia.                                              |
|                                                | Promover a valorização do capital humano.                                                     |
|                                                | Fortalecer clima, valores e identidade organizacional.                                        |
|                                                | Não se aplica.                                                                                |

| NÍVEL DE RELEVÂNCIA (JULGAR O NÍVEL DE RELEVÂNCIA EM RELAÇÃO À DELIBERAÇÃO) |                                                                                                                   |                                                |                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| GRAVIDADE "G"                                                               |                                                                                                                   | URGÊNCIA "U"                                   |                                                               |
| X                                                                           | (3) ALTA: Paralisação total das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.        | x                                              | (3) ALTA: Atendimento do pleito em até 10 dias.               |
|                                                                             | (2) MÉDIA: Paralisação parcial das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.     |                                                | (2) MÉDIA: Atendimento do pleito entre 11 e 30 dias.          |
|                                                                             | (1) BAIXA: Não há paralisação das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.      |                                                | (1) BAIXA: Atendimento do pleito em prazo superior a 30 dias. |
| RISCO "R"                                                                   |                                                                                                                   | VALOR GLOBAL ENVOLVIDO "V"                     |                                                               |
| X                                                                           | (3) ALTO: Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável que impede o alcance do objetivo estratégico.         |                                                | (3) ALTO: Acima de R\$7.000.000,00                            |
|                                                                             | (2) MÉDIO: Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável, porém não impede o alcance do objetivo estratégico. |                                                | (2) MÉDIO: Acima de R\$4.000.000,00 até R\$7.000.000,00       |
|                                                                             | (1) BAIXO: Risco irrelevante                                                                                      | X                                              | (1) BAIXO: Até R\$ 4.000.000,00                               |
| SOMATÓRIO                                                                   |                                                                                                                   | G ( 3 ) + U ( 3 ) + R ( 3 ) + V ( 1 ) = ( 10 ) |                                                               |
| Baixo (até 4)                                                               |                                                                                                                   | Moderado (5 a 8)                               | Alto (9 e 10)                                                 |
|                                                                             |                                                                                                                   |                                                | Extremo (11 e 12)                                             |

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS  
Ferroviária - Mat.: 1085196  
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

DIRETOR

| INSTRUMENTO               | DATA DA ASSINATURA | OBJETO                                                                                                                                            | PRAZO   |            |            | APORTE FINANCEIRO |              | VALOR/REFLEXO FINANCEIRO |            |         |         |             |               |            | VALOR GLOBAL DO CONTRATO |               | Reajuste                                                          | JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO |
|---------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------|-------------------|--------------|--------------------------|------------|---------|---------|-------------|---------------|------------|--------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------------|
|                           |                    |                                                                                                                                                   | Período | Início     | Término    | R\$               | O            | Contrato                 | Acréscimos |         |         | Decréscimos |               | Acumulado  | Reajuste                 |               |                                                                   |                              |
|                           |                    |                                                                                                                                                   |         |            |            |                   |              |                          | R\$        | %       | % Acum. | R\$         | %             |            |                          | % Acum.       | R\$                                                               |                              |
|                           |                    |                                                                                                                                                   |         |            |            |                   |              |                          |            |         |         |             |               |            |                          |               |                                                                   |                              |
|                           |                    |                                                                                                                                                   |         |            |            |                   |              |                          |            |         |         |             |               |            |                          |               |                                                                   |                              |
| CT 002/2016               | 29/04/2016         | Fornecimento e implantação de solução de comunicação híbrida (via satélite e telefonia móvel) para a realização da operação ferroviária da VALEC. | 12      | 29/04/2016 | 29/04/2017 | -                 | 7.439.999,00 | -                        | -          | -       | -       | -           | -             | -          | -                        | 7.439.999,00  | Nota Técnica Nº 008/2016 - SUGOF                                  |                              |
| 1º Termo Aditivo          | 26/04/2017         | Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, com aporte financeiro.                                                                | 12      | 29/04/2017 | 29/04/2018 | 7.439.999,00      | 7.439.999,00 | -                        | -          | -       | -       | -           | -             | -          | -                        | 14.879.998,00 | Nota Técnica Nº 008/2017, 015/2017 e 018/2017 -SUGOF              |                              |
| 2º Termo Aditivo          | 24/04/2018         | Revisão dos quantitativos em planilha contratual e Alteração do período de apuração dos serviços executados para efeito de medição                | -       | -          | -          | 497000            | -            | 3,34%                    | 3,34%      | -496470 | -3,336% | -3,336%     | 14.880.598,00 | -          | -                        | 14.880.598,00 | Nota Técnica nº 01/2017/GENOF/SUGOF E Nota Técnica 30/2017 -sugof |                              |
| 3º Termo Aditivo          | 25/04/2018         | Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, com aporte financeiro.                                                                | 12      | 29/04/2018 | 29/04/2019 | 7.440.599,00      | -            | -                        | 3,34%      | -       | -       | -3,336%     | 22.321.197,00 | -          | -                        | 22.321.197,00 | Nota Técnica 015/2018-GESEOF/SUGOF                                |                              |
| 1ª Termo de Apostilamento | 06/12/2018         | Promover o primeiro reajustamento ao contrato                                                                                                     | -       | -          | -          | -                 | -            | -                        | 3,34%      | -       | -       | -3,336%     | 22.321.197,00 | 959.886,66 | -                        | 23.281.083,66 | Nota técnica 023/2018 SUGIF, Nota 160/2019 ASIJUR                 |                              |
| 4º Termo Aditivo          | -                  | Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, com aporte financeiro.                                                                | 6 meses | -          | 29/10/2019 | 3.720.299,50      | -            | -                        | 3,34%      | -       | -       | -3,336%     | 26.041.496,50 | -          | -                        | 27.001.383,16 | Nota Técnica nº 08/2019-SUGIF                                     |                              |

*[Assinatura]*  
 Engenheiro Responsável Técnico  
 Superintendente de Gestão da Infraestrutura  
 Ferrovias - Mat. 216651 - Substituto  
 VALEC Eng. Constr. e Ferrovias S.A.



## FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA

| DELIBERAÇÃO               |                                                                 |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Assunto a ser deliberado: | Contratação Emergencial na Intersecção do Lote 01S com a GO-222 |
| Processo nº:              | 51402.233793/2019-78                                            |

| OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO À DELIBERAÇÃO |                                                                                               |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/>                       | Ampliar a malha ferroviária.                                                                  |
| <input type="checkbox"/>                       | Promover a imagem institucional.                                                              |
| <input type="checkbox"/>                       | Assegurar a adequada prestação de serviço do transporte ferroviário.                          |
| <input type="checkbox"/>                       | Assegurar a qualidade na elaboração de estudos e projetos de acordo com as melhores práticas. |
| <input type="checkbox"/>                       | Assegurar o licenciamento ambiental.                                                          |
| <input type="checkbox"/>                       | Assegurar a qualidade das contratações de obras, suprimentos e serviços de engenharia.        |
| <input type="checkbox"/>                       | Aprimorar a gestão de obras e serviços de engenharia.                                         |
| <input type="checkbox"/>                       | Garantir a qualidade das obras e serviços.                                                    |
| <input type="checkbox"/>                       | Compatibilizar as desapropriações com os cronogramas das obras.                               |
| <input type="checkbox"/>                       | Garantir segurança na prestação do serviço de transporte.                                     |
| <input type="checkbox"/>                       | Promover a eficiência dos terminais intermodais, impulsionando a logística do transporte.     |
| <input type="checkbox"/>                       | Administrar os contratos de subconcessões.                                                    |
| <input type="checkbox"/>                       | Garantir o acesso à infraestrutura ferroviária.                                               |
| <input type="checkbox"/>                       | Implementar mecanismos de gestão por resultados.                                              |
| <input type="checkbox"/>                       | Desenvolver e atualizar normativos e especificações.                                          |
| <input type="checkbox"/>                       | Aprimorar a disponibilidade, qualidade, controle e integração das informações.                |
| <input type="checkbox"/>                       | Promover a inovação tecnológica e organizacional.                                             |
| <input type="checkbox"/>                       | Desenvolver competências alinhadas à estratégia.                                              |
| <input type="checkbox"/>                       | Promover a valorização do capital humano.                                                     |
| <input type="checkbox"/>                       | Fortalecer clima, valores e identidade organizacional.                                        |
| <input checked="" type="checkbox"/>            | Não se aplica.                                                                                |

| NÍVEL DE RELEVÂNCIA (JULGAR O NÍVEL DE RELEVÂNCIA EM RELAÇÃO À DELIBERAÇÃO) |            |                                               |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------|------------|
| GRAVIDADE "G"                                                               |            | URGÊNCIA "U"                                  |            |
| <input checked="" type="checkbox"/>                                         | (3) ALTA:  | <input checked="" type="checkbox"/>           | (3) ALTA:  |
|                                                                             | (2) MÉDIA: |                                               | (2) MÉDIA: |
|                                                                             | (1) BAIXA: |                                               | (1) BAIXA: |
| RISCO "R"                                                                   |            | VALOR GLOBAL ENVOLVIDO "V"                    |            |
|                                                                             | (3) ALTO:  |                                               | (3) ALTO:  |
| <input checked="" type="checkbox"/>                                         | (2) MÉDIO: |                                               | (2) MÉDIO: |
|                                                                             | (1) BAIXO: | <input checked="" type="checkbox"/>           | (1) BAIXO: |
| SOMATÓRIO                                                                   |            | G ( 3 ) + U ( 3 ) + R ( 2 ) + V ( 1 ) = ( 9 ) |            |
| Baixo (até 4)                                                               |            | Moderado (5 a 8)                              |            |
|                                                                             |            | Alto (9 e 10)                                 |            |
|                                                                             |            | Extremo (11 e 12)                             |            |

SUPERINTENDENTE/ CHEFE DE ASSESSORIA  
Superintendente de Engenharia e Substituto  
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

DIRETOR